

PROTOCOLO

Entre:

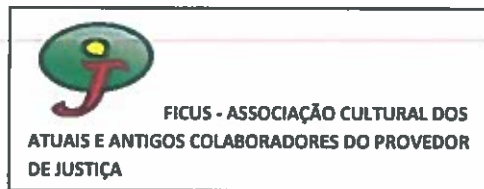
A Junta de Freguesia da Estrela, NIPC 510 856 918, com sede na Rua Almeida Brandão nº 39, 1200-602 Lisboa, neste ato representado por Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato

E

Ficus – Associação Cultural dos Atuais e Antigos Colaboradores do Provedor de Justiça, NIPC 513164626 com sede na Rua do Pau de Bandeira, nº 7, 1249-088 Lisboa neste ato representada por Luís Guilherme Carvalho de Pina Catarino, Presidente da Direcção, com poderes para o ato;

Considerando que:

- a) A Junta de Freguesia da Estrela foi criada através da fusão das Juntas de Freguesia da Lapa, da Junta de Freguesia de Santos – o – Velho e da Junta de Freguesia dos Prazeres, conforme estipulado no art. 6º, ali. f), art. 7, n.º 1, ali. f) e art. 9, n.º 1, ali. k), da Lei n.º 56/2012, de 08 de novembro.
- b) A Junta de Freguesia da Estrela é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visam a prossecução dos interesses próprios das suas populações nos termos do art. 235º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa e art. 7º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as retificações n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, e nº 50-A/2013, de 11 de novembro.
- c) A Junta de Freguesia da Estrela possui, entre outras, atribuições no âmbito do desporto conforme estipulado no art. 7º, n.º 2 ali. d), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as retificações n.º 46-C/2013, de 01 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro.
- d) A Junta de Freguesia da Estrela possui, entre outras, competências materiais próprias para promover e executar projetos de intervenção comunitária na área do desporto, de acordo com o exposto no art. 16º, n.º 1, ali. t), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as retificações n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, e art. 12, ali. n) da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro.



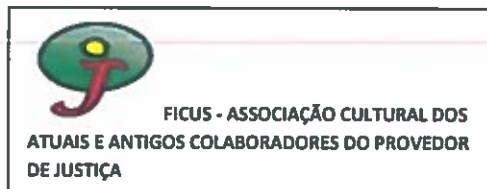
- e) A Junta de Freguesia da Estrela encontra-se a gerir o Complexo Desportivo da Lapa, sito na Rua do Quelhas, n.º 32, em Lisboa.
- f) A Junta de Freguesia da Estrela pretende proporcionar a todos os fregueses, residentes e frequentadores ou funcionários das instituições ou entidades existentes na sua área de intervenção, uma melhoria significativa da sua qualidade de vida e bem-estar, em concreto pela prática desportiva.
- g) A Ficus – Associação Cultural dos Atuais e Antigos Colaboradores do Provedor de Justiça, é uma instituição que se dedica a promover a solidariedade, entreatuda e um desenvolvimento cultural associativo de qualidade, aliado ao convívio entre os antigos e atuais colaboradores da Provedoria de Justiça, sendo de fulcral interesse para a comunidade da Freguesia da Estrela.
- h) A Ficus – Associação Cultural dos Atuais e Antigos Colaboradores do Provedor de Justiça pretende que os associados acedam aos benefícios criados pela Junta de Freguesia da Estrela para as instituições e entidades sediadas na Freguesia da Estrela, no que diz respeito às atividade desportivas desenvolvidas no âmbito da Academia Estrela.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo, o qual se enquadra pelos considerandos *supra* enunciados e se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições de acesso aos benefícios estabelecidos pela Junta de Freguesia da Estrela para entidades ou instituições sediadas na Freguesia da Estrela, no que diz respeito às atividades desenvolvidas no Complexo Desportivo da Lapa.



Cláusula Segunda

(Obrigações da Junta de Freguesia da Estrela)

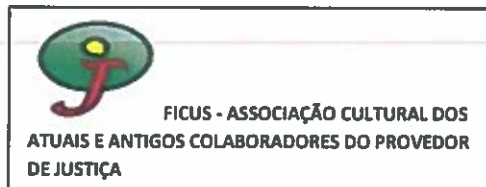
No âmbito do presente Protocolo a Junta de Freguesia da Estrela, compromete-se a:

- a) Oferecer as aulas e atividades constantes nos Catálogos Desportivos, Formativos e Culturais da Academia Estrela, as quais decorrerão nas instalações do Complexo Desportivo da Lapa, sito na Rua do Quelhas nº 32, em Lisboa, no horário estabelecido nos mencionados catálogos;
- b) Iniciar a época desportiva no dia 01 (um) de setembro e terminá-la no dia 31 (trinta e um) de julho de cada ano civil;
- c) Atribuir aos associados da Ficus no momento da sua inscrição em qualquer atividade dinamizada no âmbito Academia Estrela, o desconto equivalente à Categoria B - residentes recenseados - nas atividades categorizadas, não sendo estes descontos acumuláveis com quaisquer outros descontos ou campanhas existentes.
- d) Fazer o apetrechamento do material necessário para a realização das aulas, por forma a que seja possível uma boa qualidade técnica das mesmas;
- e) Garantir todo o processo de inscrição e controle de pagamentos por parte dos associados da Ficus.
- f) Garantir a limpeza e manutenção dos espaços e materiais necessários à boa realização das atividades.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Ficus – Associação Cultural dos Atuais e Antigos Colaboradores do Provedor de Justiça)

1. Sem prejuízo do exposto no presente Protocolo, os associados da Ficus estão obrigados a cumprir o Regulamento Interno do Complexo Desportivo da Lapa.
2. Os associados da Ficus, comprometem-se a efetuar as inscrições nas atividades existentes no âmbito da Academia Estrela, nos locais definidos pela Junta de Freguesia da Estrela.
3. Os associados da Ficus comprometem-se a apresentar uma declaração comprovativa do seu vínculo laboral para com esta.



Cláusula Quarta

(Vigência)

1. O presente Protocolo é válido a partir de 20 de outubro de 2015 (vinte de outubro de dois mil e quinze).
2. O Protocolo ora em causa renova-se anualmente aquando do início de cada época desportiva, a qual decorre entre 01 (um) de setembro e 31 (trinta e um) de julho de cada ano civil.

Clausula Quinta

(Alterações ou adaptações)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo das partes, sendo obrigatoriamente efetuado através de aditamento.

Clausula Sexta

(Incumprimento)

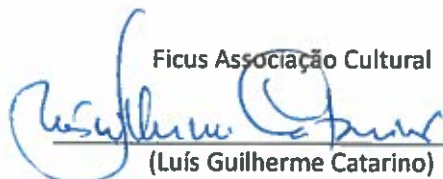
O incumprimento por parte associados da Ficus das obrigações compreendidas no presente Protocolo confere à Junta de Freguesia da Estrela o direito à rescisão imediata do mesmo.


Clausula Sétima

(Omissões)

As omissões e questões emergentes do presente Protocolo serão supridas pela lei, consoante o caso concreto.

Lisboa, 20 de outubro de 2015

Ficus Associação Cultural

(Luís Guilherme Catarino)

Junta de Freguesia da Estrela

(Presidente Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira)